

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reserva

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de Lisboa** (o Município), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de € 4 317 830 627 e um total do património líquido de € 3 384 841 755, incluindo um resultado líquido negativo de € 13 958 404), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção *Bases para a opinião com reserva*, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de Lisboa**, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Os ativos fixos tangíveis ascendem a cerca de € 3 782 000 000 (2023: € 3 567 000 000) e representam 88% do total do ativo, encontrando-se as principais políticas contabilísticas, alterações e ajustamentos àqueles bens divulgadas nas notas 2 e 5 do anexo às demonstrações financeiras. Salienta-se, no entanto, que dadas as características muito específicas da atividade municipal e o enquadramento diferenciado dado, ao longo dos tempos, ao registo e reconhecimento dos bens (ativos fixos tangíveis) nos registos contabilísticos do Município: (i) o património tem vindo a ser sujeito a um continuado procedimento de inventariação, reconhecimento e regularização (identificação, valorização, registo, abate e depreciação), processo de execução permanente, e complexa tempestividade, e que originou o reconhecimento de ativos fixos tangíveis no exercício, por contrapartida do património líquido, excluído o efeito da inventariação do parque escolar transferido da administração central para o Município, de cerca de € 26 000 000 (2023: € 36 000 000), conforme divulgado na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, e; (ii) os ativos fixos tangíveis em curso, no montante de € 800 000 000 (2023: € 700 000 000), respeitam a projetos, obras e empreitadas em curso objeto de um continuado e demorado processo de receção, cadastro e reclassificação contabilística para o imobilizado operacional, estimando-se que daqueles investimentos cerca de € 160 000 000 (2023: € 126 000 000), respeitem a ativos já em operação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção *Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras* abaixo. Somos independentes do Município nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

1. Conforme referido na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras, nos termos da *Norma de Contabilidade Pública 4 - Acordos de Concessão de Serviços: Concedente*, o Município divulgou informação sobre as suas concessões sem reconhecer no património. O registo patrimonial dos ativos das concessões, para além do detalhe na informação interna associada à identificação daqueles ativos próprios, implica também a obtenção detalhada e tempestiva de idêntica informação, por parte dos concessionários, no que diz respeito aos restantes ativos da concessão. Sem aquela granularidade e tempestividade, na obtenção de informação, não é possível que os ativos de concessão sejam reconhecidos nos termos da *Norma de Contabilidade Pública 5 - Ativos Fixos Tangíveis* e da *Norma de Contabilidade Pública 3 - Ativos Intangíveis*.
2. Conforme referido nas notas 2 e 15 do anexo às demonstrações financeiras a provisão para processo judiciais em curso ascende a € 120 000 000 (2023: € 120 000 000), sendo de forma prudente determinada por aplicação da probabilidade estimada de ocorrência da perda aos montantes demandados. A metodologia adotada pelo Município para o apuramento da provisão a constituir para cada processo judicial tem sido consistente nos últimos anos e tem sido entendimento, em consonância com os sucessivos executivos municipais, que se deve manter a posição cautelosa, quer pela imprevisibilidade do desfecho dos processos e do montante da perda associada a uma eventual condenação, quer por forma a que a falta de tempestividade no desfecho dos mesmos não onere exercícios futuros, nem prejudique a transparência exigida nestas matérias. Desta forma, tem sido entendimento do Município manter a posição prudente de constituição da provisão a atribuir a cada processo judicial, sem prejuízo das revisões em curso, efetuadas já tendo em atenção o atual enquadramento da *Norma de Contabilidade Pública 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, resultarem posições menos conservadoras.
3. O Decreto-Lei nº 21/2019, transferiu para os municípios a titularidade dos equipamentos educativos que integram a rede pública de escolas de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário num total de 126 escolas. Esta transferência de propriedade não teve qualquer contraprestação não tendo os equipamentos sido valorizados na transferência, pelo que o Município de Lisboa tem em curso um trabalho para valorizar e registar no seu património a totalidade daqueles estabelecimentos escolares, transferidos pelo Estado, processo de inventariação e valorização complexo, iniciado em 2023, que já deu origem ao reconhecimento de património no montante de € 90 000 000 (2023: € 5 000 000), referente a 122 escolas (2023: 5 escolas).

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da resposta do auditor</i>
Ativos fixos tangíveis	<p>Os Ativos Fixos Tangíveis ascendem a € 3 782 000 000 e representam 88% do total do ativo a 31 de dezembro de 2024 (2023: 87%). A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a materialidade daqueles ativos e o risco associado à utilização de pressupostos, estimativas, tempestividade dos registos, amortizações e regularizações e considerações sobre a gestão e uso dos bens. As divulgações relacionadas com estes temas estão incluídas no relatório de gestão e nas notas 2 e 5 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>A resposta do auditor envolveu:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) confrontação dos registos de gestão do património com os registos contabilísticos; (ii) análise substantiva de movimentos ocorridos no exercício (aquisições, permutas, doações, reconhecimento e valorização dos bens inventariados e alienações); (iii) verificação do cálculo das depreciações; (iv) confirmação da titularidade de imóveis; (v) revisão analítica dos ativos fixos tangíveis em curso; (vi) leitura das deliberações dos Órgãos Municipais; (vii) análise dos ajustamentos de consolidação efetuados.
Provisões para processos judiciais em curso	<p>As Provisões para processos judiciais em curso ascendiam a € 120 000 000 (2023: € 120 000 000). A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a materialidade dos valores demandados e o risco e julgamento associado às ações em curso e à utilização de pressupostos e estimativas na quantificação e registo de provisões.</p> <p>As divulgações relacionadas com o reconhecimento de provisões para processos judiciais em curso estão incluídas nas notas 2 e 15 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>A resposta de auditoria envolveu:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) a avaliação dos riscos, com o Departamento Jurídico do Município, e a identificação e avaliação da situação processual dos principais processos judiciais em curso; (ii) a análise dos pressupostos utilizados na determinação e quantificação da provisão para processos judiciais; (iii) análise das respostas dos advogados externos relativas ao patrocínio de litígios; (iv) revisão das divulgações efetuadas no relatório e contas e nas demonstrações financeiras consolidadas sobre esta matéria.

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da resposta do auditor</i>
<p>Réido - Impostos, contribuições e taxas</p> <p>Os Impostos, contribuições e taxas a 31 de dezembro de 2024 ascenderam a € 678 000 000 e representam cerca de 52% dos rendimentos totais do Município (2023: € 659 000 000, 54% do total dos rendimentos).</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a materialidade dos valores dos rendimentos com Impostos, contribuições e taxas na totalidade dos rendimentos e os riscos associados à sua cobrança, quantificação e tempestivo registo nas demonstrações financeiras.</p> <p>As divulgações relacionadas com os Impostos, contribuições e taxas estão incluídas no relatório de gestão e na nota 14 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>Em relação ao réido com Impostos, contribuições e taxas, a resposta do auditor envolveu, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) procedimentos de revisão analítica; (ii) verificação da especialização dos rendimentos; (iii) revisão dos critérios de reconhecimento do réido associado a impostos diretos, indiretos e multas e outras penalidades; (iv) confirmação da aderência dos registos contabilísticos com as informações e recebimentos da Autoridade Tributária e Aduaneira; (v) análise substantiva dos principais rendimentos associados a taxas e compensações.

Outras matérias

A leitura do relatório de gestão consolidado e das demonstrações financeiras consolidadas deverá ser efetuada complementarmente à leitura das demonstrações financeiras individuais e do relatório de gestão do Município, por forma a obter uma informação mais completa sobre as contas e operações do exercício.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras consolidadas

O Órgão Executivo é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e appropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Município de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Município de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Município;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Município para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Município descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Município de Lisboa que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão Executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Município de Lisboa. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

O perímetro de consolidação orçamental do Município é composto apenas pelo conjunto de entidades controladas incluídas no subsetor da administração local nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a *Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA* e a *GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM, SA*.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão consolidado

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção *Bases para a opinião com reservas* do Relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 16 de junho de 2025



João Guilherme Melo de Oliveira
(ROC n.º 873, inscrito na CMVM sob o n.º 20160494),
em representação de BDO & Associados - SROC